

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.157.903/0001-08
Inscrição Estadual: 003002160.00-74
Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562
(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595
megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



Ofício 016/2025 – Megadec Distribuidora Ltda

Itaúna / MG, 05 de junho de 2025.

REFERÊNCIA:

Município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG

Pregão Eletrônico: Nº 030/2025

Processo Administrativo: Nº 031/2025

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Social e Saúde (...).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DE PRODUTO:

LOTE 1 - ITEM 1.3 - Leite em Pó 01 KG – Marca MULAC para CAMPONESA

LOTE 2 - ITEM 2.2 - Leite em Pó 01 KG – Marca MULAC para CAMPONESA

Prezado Cliente,

Referente ao supracitado Processo/Pregão realizado em 02/06/2025 na qual fomos vencedores dos Lotes 01 e 02 solicitamos, para ambos os itens, a troca de marca **MULAC** para a marca **CAMPONESA** tendo em vista considerações a respeito de atendimento e logística. São elas:

- A marca ofertada em troca (Camponesa) detém uma qualidade e aceitação de renome;
- A logística da marca ofertada é considerada por nossa empresa de ótima qualidade, ou seja, a rapidez na compra/entrega não compromete o atendimento ao cliente final.

- Referente ao custo compra/venda, os mesmos são de suma importância, ou seja, podemos conseguir a citada marca Camponesa com melhor rapidez, logística e custo o que nos permitirá manter para este processo o mesmo valor negociado na licitação o que, com certeza, na avaliação final de produto x custo desta marca ofertada, a troca será de ganho a este cliente.

Certo da análise e aceitação deste, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Dados: 2025.06.05 10:59:11 -03'00'

ELITON JÚNIOR GONÇALVES DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
RG MG3.514.674 – CPF: 559.716.016-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO SOCIAL

Rua Henriqueta Rubim - nº. 360 - Centro - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG
CEP: 35.935-000 – Tel.: (31) 3820 1838

OFÍCIO Nº 022/2025

SETOR: Serviço Social – Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise de troca de marca – Pregão Eletrônico Nº 30/2025

DATA: 06 de junho de 2025

Venho por meio deste informar que a solicitação de troca de marca do Leite em pó 400gr MULAC para a marca CAMPONESA 400gr do lote 2 e a troca do Leite em pó 1Kg MULAC para a marca CAMPONESA 1Kg do LOTE 1 apresentada pela empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA** encontra-se em conformidade com os valores ofertados e com os critérios de contratação deste edital.

Atenciosamente,

Kátia Nascimento de Sousa

Kátia Nascimento de Sousa
Assistente Social
CRESS/MG - 7905

ASSISTENTE SOCIAL – CRESS MG 7905
MATRÍCULA 94919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO SOCIAL

Rua Henriqueta Rubim - nº. 360 - Centro - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG
CEP: 35.935-000 – Tel.: (31) 3820-1838

OFICIO: 002/2025

SETOR: CES - Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Troca de marcas – Pregão N° 030/2025

DATA: 06 de Junho de 2025

Prezado,

Considerando o ofício encaminhado pela empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos Lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 030/2025, no qual solicita a substituição da marca de leite em pó "MULAC" pela marca "CAMPONESA" para os seguintes itens:

Lote 1 – Item 1.3 – Leite em Pó 1kg

Lote 2 – Item 2.2 – Leite em Pó 1kg

A Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação técnica interna, não apresenta objeção à solicitação da empresa, considerando que:

A marca Camponesa possui qualidade reconhecida e é amplamente distribuída em Minas Gerais, o que favorece a agilidade e confiabilidade do fornecimento;

A substituição não altera o objeto da contratação nem implica em reajuste de preços, mantendo as condições inicialmente pactuadas no certame;

A troca representa, sob o ponto de vista técnico, uma melhoria em relação ao produto originalmente ofertado, favorecendo a qualidade do item a ser destinado aos usuários da rede de saúde.

Desta forma, manifestamos concordância com a substituição solicitada, por entendermos que atende ao princípio da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Certa da atenção e sem mais para o momento, subscrevo-me.


Eneimar Bittencourt de Oliveira
Nutricionista CES
CRN 9 2404

Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - ATA DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE CATÁLOGO

PROCESSO LICITATÓRIO 31/25

PREGÃO ELETRÔNICO 30/25

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Desenvolvimento Social e Saúde de S.G.R.A-MG.

Histórico: Às 09:00 horas, do dia 02 de junho 2024, em sessão aberta ao público. A Pregoeira na Plataforma licitar.digital realizou a sessão de lances do referido certame, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentoras das melhores ofertas.

Foi solicitado catálogo ou folder do produto através da Plataforma LICITAR (Conforme pede no termo de referência Item 6 da página 40)

A Pregoeira recebeu o relatório de avaliação do catálogo emitido pelos servidores: Kátia Nascimento de Souza -Assistente Social e Eneimar Bitencourt de Oliveira – Nutricionista., responsável pela análise técnica.

A empresa: Megadec Distribuidora Ltda, teve suas amostras **APROVADAS** atendendo às exigências previstas no Edital no item 6 do termo de referência.

A empresa Megadec Distribuidora Ltda pediu a troca da marca MULAC pela marca Camponesa, o que foi aceito pela nutricionista e responsável pelo Serviço Social.

O pedido da empresa encontra amparo legal em manifestação o Tribunal de Contas da União - TCU que decidiu:

"É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração. Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013."(g. n.) a

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado inicialmente, bem como, qualidade superior a especificação do edital, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para administração, sem que haja alteração no preço, sendo que o produto ofertado atende aos requisitos da lei geral de licitação, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

A Pregoeira decidiu acatar a decisão da responsável técnico, pela CLASSIFICAÇÃO das empresas conforme relatadas no parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nada mais havendo a declarar, a ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de junho de 2025

Dircelene Dias Fonseca Carvalho

Agente de Contratação/Pregoeira